



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 063/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 043/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, na cidade de Jambeiro, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 29.997.164-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 291.683.179-72, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Sargento Adalto Feitosa da Silva, nº 2.361, Bairro dos Francos, Jambeiro/SP, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **1377/2013**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**DENOMINAÇÃO:** TR2 COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI

**ENDEREÇO:** Av. Uberaba, 728, Vila Virginia, Itaquaquetuba/SP

**CNPJ:** 08.610.916/0001-75

**E-MAIL:** [rege@tr2solucoes.com.br](mailto:rege@tr2solucoes.com.br) – **Fone:** 11 – 4648.4910

**REPRESENTANTE LEGAL:** REGE LEONARDO DE SANTANA MELO - **CPF:** 358.544.538-19 – **RG:** 45.430.052-9

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR.

FORNECEDOR: TR2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP							
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL (DESCRIÇÃO COMPLETA)	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL TOTAL
8	57090023	BALAO DE LATEX; NO TAMANHO (8,0)CM, 20CM DE DIÂMETRO.; EM CORES VARIADAS;	PCT	SÃO ROQUE	140	R\$ 13,00	R\$ 1.820,00
9	57100016	BALÃO EM LATEX LISO. COR VERMELHO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
10	57100017	BALÃO EM LATEX LISO. COR AZUL, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
11	57100024	BALÃO EM LATEX LISO. COR CINZA, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES	UNI	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
12	57100018	BALÃO EM LATEX LISO. COR LILÁS, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
13	57100019	BALÃO EM LATEX LISO. COR VERDE, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
14	57100020	BALÃO EM LATEX LISO. COR AMARELO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

15	57100021	BALÃO EM LATEX LISO. COR ROSA, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
16	57100022	BALÃO EM LATEX LISO. COR BRANCO, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
17	57100023	BALÃO EM LATEX LISO. COR LARANJA, DIMENSÕES: 23CM DE DIÂMETRO TAMANHO: N°9 , PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNI	SÃO ROQUE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
42	13120045	CANETINHA HIDROCOR JUMBO, CORPO EM POLIPROPILENO, JOGO C/12 CORES, ESCRITA GROSSA	JG	ACRILEX	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
43	13120012	CANETINHA HIDROGRAFICA, MEDINDO 15,5MM, 12 CORES, PONTA MÉDIA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA LAVÁVEL, PONTA DE POILESTER, COM SELO DO INMETRO. EMBALAGEM COM 12 CANETINHAS.	JG	ACRILEX	502	R\$ 9,70	R\$ 4.869,40
55	13080037	COLA COLORIDA, 23G, CORES VARIADAS, CX COM 6 UNIDADES. COM BICO DOSADOR E TAMPA ANTIASFIXIANTE. COMP: RESINA DE PVA, CONSERVANTES E PIGMENTOS	CX	ACRILEX	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
58	13080006	COLA LÍQUIDA SEM SOLVENTE, ATÓXICA, LAVAVEL, A BASE DE PVA, INDICADA PARA PAPEL, USO ESCOLAR, CONSISTENTE E RESISTENTE A UMIDADE, DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERISTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO; POLIMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATOXICO, COM BICO DOSADOR. FRASCO 1LT, CONFORME NORMA ASTM D4236	FRS	ACRILEX	210	R\$ 22,00	R\$ 4.620,00
115	13010181	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (205X297)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FLS NUMERADAS	UNI	SÃO DOMINGOS	70	R\$ 18,33	R\$ 1.283,10
117	13020109	MASSA PARA MODELAR 180G C/12 CORES, NÃO TOXICA. COMP: CERAS, PIGMENTOS E CARGA.	CX	ACRILEX	180	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
169	13130057	PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO); DE POLIPROPILENEO; ESPESSURA DE MINIMO 0,35 MICRAS, LOMBADA DE 55 MM; NO TAMANHO OFICIO (335 X 245) MM; COM ILHOSES DE METAL E ELASTICO	UNI	ACP	35	R\$ 4,27	R\$ 149,45
206	27040056	TESOURA MULTI USO 7,5" POLEGADAS, EM AÇO INOXIDAVEL, CABO PLASTICO.	UNI	JOCAR	35	R\$ 18,20	R\$ 637,00
207	13030012	TESOURA MULTIUSO 8", PARA USO GERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, LÂMINA INOXIDAVEL, GROSSAS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 4 MM, (MEDIDAS DAS LAMINAS), COM PARAFUSO REFORCADO NO ENCONTRO DAS LAMINAS (SEM SER DE REBITE), COM CABO GROSSO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS MÍNIMAS DA TESOURA DE 16 CM.	PÇ	MUNDIAL	9	R\$ 88,20	R\$ 793,80
217	13020186	TINTA GUACHE COM 250ML, COR AMARELO, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UNI	ACRILEX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

218	13020187	TINTA GUACHE COM 250ML, COR AZUL, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UNI	ACRILEX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
219	13020192	TINTA GUACHE COM 250ML, COR BRANCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UNI	ACRILEX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
220	13020191	TINTA GUACHE COM 250ML, COR PRETA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UNI	ACRILEX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
221	13020190	TINTA GUACHE COM 250ML, COR ROSA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UNI	ACRILEX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
222	13020189	TINTA GUACHE COM 250ML, COR VERDE, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UNI	ACRILEX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
223	13020188	TINTA GUACHE COM 250ML, COR VERMELHO, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: POLÍMERO VINÍLICO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	UNI	ACRILEX	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
224	13020200	TINTA GUACHE, ATOXICA, CX COM 12 CORES DE 15ML. COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA; CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL.	CX	ACRILEX	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
231	13010107	APONTADOR JUMBO	UNI	FABER CASTEL	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
303	13020218	TINTA GUACHE 250ML COR PELE NÃO TOXICO SOLUVEL AGUA	UNI	ACRILEX	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 33.629,75</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega:** 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

**2.1.1.** Entregas parceladas na Prefeitura, localizada na Rua Cel. João Franco de Camargo, Centro, Jambuí - São Paulo, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00 às 12h00min, das 13h00min às 17h00min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2.** As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 029/2018 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

**8.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.3.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

**8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 029/2018 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambuí, 22 de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**DETENTORA:**

\_\_\_\_\_  
**TR2 COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI**  
**CNPJ: 08.610.916/0001-75**  
**REGE LEONARDO DE SANTANA MELO**  
**CPF: 358.544.538-19 – RG: 45.430.052-9**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**DETENTORA:** TR2 COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 072/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR

<b>NOME</b>	Carlos Alberto de Souza
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	29.997.164-8
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80 – Centro - Jambéiro
<b>TELEFONE</b>	(12) 3978-2600
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:gabinete@Jambéiro.sp.gov.br">gabinete@Jambéiro.sp.gov.br</a>

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Erika Aparecida Dias
<b>CARGO</b>	Chefe do Controle Interno
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambéiro – SP.
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 99715-8453
<b>E-MAIL</b>	erikadias@hotmail.com

Jambéiro, 22 de outubro de 2018.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOAO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL / FAX : (012) 3978-2600

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**DETENTORA:** TR2 COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 072/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR

#### **ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jambeiro, 22 de outubro de 2018.

---

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**TR2 COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI**  
**CNPJ: 08.610.916/0001-75**  
**REGE LEONARDO DE SANTANA MELO**  
**CPF: 358.544.538-19 – RG: 45.430.052-9**  
**DETENTORA**